

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PÓS-GRADUAÇÃO - DIREITO

EDITAL Nº 307/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a abertura de **processo seletivo para contratação de estagiários de Pós-Graduação em Direito** para atuarem junto à **Defensoria Pública do Estado na Comarca de Curitiba, com atribuição para atuar no TRIBUNAL DO JÚRI.**

1. Dos requisitos

- 1.1.** Ser formado em Direito e possuir matrícula ativa de pós-graduação em instituição de ensino superior.
- 1.2.** Apresentar no prazo de 3(três) dias úteis na forma de resposta ao e-mail de convocação enviado pela Gestão de Estágios da Defensoria, declaração de matrícula atualizada (o não envio deste documento durante esse prazo acarretará na desclassificação do presente processo).
- 1.3.** O candidato deverá pertencer a uma das instituições de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, bem como, seu curso acadêmico/estudantil deverá possuir pronto cadastro com tal agente integrador (CIEE/PR).
- 1.4.** Preencher por completo o anexo I e devidamente encaminha-lo de forma conjunta ao currículo ao e-mail do setor de interesse no momento de inscrição ao presente processo seletivo.

2. Das vagas a serem preenchidas

- 2.1.** Será **disponibilizada 1 (uma) vaga** para atuar no Tribunal do Júri com contratação prevista a partir do início de mês de setembro de 2023, além da formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas que por ventura surgirem durante o prazo de validade desse edital.

2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas para estudantes com deficiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

2.3. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas para estudantes afrodescendentes, assim considerados segundo declaração expressa de autoidentificação.

2.4. No caso de não haver candidato para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, a vaga poderá ser preenchida por qualquer candidato.

3. Validade do Processo seletivo

3.1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

4. Da carga horária

4.1 O estágio de graduação terá duração de 6 (seis) horas diárias e deve ser respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas de estágio e de estudo ou vice-versa.

5. Da bolsa de estágio de Pós-Graduação

5.1 5. O estagiário (a) aprovado (a) receberá a bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.142,73, além de ajuda de custo no valor mensal de R\$ 264,00.

6. Das inscrições

6.1 As inscrições serão realizadas do dia **15 de agosto de 2023**, das **00:01min** ao dia **25 de agosto de 2023**, às **17:00 horas**.

6.2 O candidato deverá enviar e-mail para defensoriadojuri@gmail.com, até o final do prazo para inscrições mencionado no item anterior, constando no campo “assunto”, **em caixa alta**, o seguinte: “PROCESSO SELETIVO PÓS-GRADUAÇÃO – NOME COMPLETO DA(O) CANDIDATA(O) – DEFENSORIA PÚBLICA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE CURITIBA”. Anexo ao e-mail, deverão ser encaminhados os seguintes documentos: (i) **carta de apresentação** (texto livre e breve sobre o candidato, mencionando os motivos pelos quais entende ser o melhor para a vaga); (ii) **currículo atualizado** (formatação livre, devendo constar as informações comumente exigidas no mercado) e; (iii) ***histórico acadêmico ou documento equivalente em que conste as disciplinas cursadas e as notas***. Para os candidatos cotistas também deve ser enviada a autodeclaração assinada, nos moldes do anexo I.

6.3. O (a) candidato (a) deverá informar, **no corpo do e-mail**, o número de WhatsApp para contato.

6.4. O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição enviá-las para o endereço eletrônico defensoriadojuri@gmail.com ou por meio do telefone 41 99117-0905, das 14 às 17 horas.

6.5. É responsabilidade do candidato a indicação de um correio eletrônico (e-mail) válido.

6.6 A inscrição só será considerada efetivada quando, no momento do envio do e-mail, seja cumprido integralmente o disposto nos itens 6.2 e 6.3, ocasião em que será publicado edital com a lista nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas, prosseguindo-se, *incontinenti*, ao processo seletivo propriamente dito, na forma do item a seguir.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira *prova discursiva* e a segunda etapa *entrevista com análise da carta de apresentação e histórico acadêmico ou documento equivalente*.

8. DA PROVA DISSERTATIVA

8.1 A prova dissertativa, eliminatória e classificatória, **será 1 (um) texto argumentativo**, no valor de 10,0 (dez) pontos, devendo a resposta ser enviada em PDF, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 fonte Times New Roman, não podendo ultrapassar 30 linhas, **sobre a temática exigida no e-mail a ser enviado oportunamente.**

8.2 No dia 30 de agosto de 2023, às 15h, será enviado e-mail àqueles que obtiveram o deferimento de inscrição, contendo a questão discursiva a ser respondida, observada, pela (o) candidata (o), a formalística do item 8.1, que será observada quando da correção da prova.

8.3 Os (as) candidatos(as) terão o prazo máximo de 1h (uma hora) para responder ao e-mail que será encaminhada o enunciado da questão dissertativa, anexando-se a resposta na forma como exigida no item 8.1

8.3 A correção da prova dissertativa observará dois critérios: até 5,0 (cinco) pontos atribuídos a observância das regras da Língua Portuguesa e até 5,0 (cinco) pontos no desenvolvimento do raciocínio dogmático de direito constitucional (art. 5º, e 134, CF), direito penal (crimes dolosos contra a vida), processo penal (rito do júri) e princípios institucionais da Defensoria Pública, com enfoque no Tribunal do Júri.

8.4 O resultado da prova dissertativa será divulgado até o dia 4 de setembro de 2023.

8.5 Serão considerados reprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 8,0 (oito) na prova dissertativa.

8.6 Serão convocados para a fase de entrevista as(os) candidatas(os) classificados na fase discursiva até a 10ª posição, sendo os demais considerados aprovados mas não classificados para prosseguir no processo seletivo.

9. DA ENTREVISTA

9.1 Os candidatos aprovados na fase dissertativa na forma dos itens 8.5 e 8.6 serão submetidos a uma entrevista em que serão examinados a **carta de apresentação** e **currículo**, além de **temas correlatos** ao direito constitucional (art. 5º, e 134, CF), direito penal (crimes dolosos contra a vida), processo penal (rito do júri) e princípios institucionais da Defensoria Pública, com enfoque no Tribunal do Júri.

9.2 As entrevistas serão realizadas pela plataforma Google Meet ou Whatsapp podendo ocorrer nos dias úteis e/ou sábado e domingo, **com previsão de realização na semana do dia 04 de setembro de 2023, mediante agendamento prévio com os candidatos aprovados na fase dissertativa diretamente com o Defensor Público.**

9.3 Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem nota mínima inferior a 8,0 (oito) pontos na entrevista.

10. Da nota final

10.1. A nota final será composta pelo somatório das pontuações da prova dissertativa e entrevista.

11. Dos resultados

11.1. Os resultados de cada prova serão publicados nos sites da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>, e do CIEE/PR (www.cieepr.org.br) cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas, via e-mail defensoriadojuri@gmail.com a ser decidido pelo Presidente da comissão de processo seletivo nesse prazo, ou correspondentemente assinante por este edital.

11.2. O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado e do CIEE/PR.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo pela coordenação das Defensorias Públicas do Júri.

12. Da convocação

12.1. O candidato deverá apresentar as informações e documentos requeridos e aceitar a vaga no prazo máximo de até 02 dias úteis após a sua convocação, a qual ocorrerá via e-mail pelo Departamento de Recursos Humanos no endereço eletrônico direcionado pelo estudante no envio do seu currículo

12.2. O chamamento realizado via e-mail, também se efetivará conjuntamente a publicação de edital de convocação o qual ficará disposto no site da Defensoria, através do link <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/Processos-Seletivos-em-Direito>.



12.3. Superado o prazo de entrega da documentação devida, bem como da sinalização do interesse em ocupar a vaga indicada, o candidato perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas, desde que prontamente direcionado a Gestão de Estágio via pedido em e-mail dentro do período do chamamento.

Curitiba, 09 de agosto de 2023.

David Alexandre de Santana Bezerra

Defensor Público

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso graduação em Direito, matriculado na Instituição de Ensino _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO NA SEDE DE CURITIBA – SETOR JÚRI**, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 307/2023, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei Estadual nº 14.274/2003, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração¹.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso ao CIEE/PR que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Curitiba ____ de _____ de 2023.

Assinatura

¹ Art. 5º Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

(...)

II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.